



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº05/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras pertencente a Municipalidade, por outra área de terras pertencente a Isa de Arruda Figueira, ambas com as seguintes dimensões:

a) Área pertencente a Municipalidade:

Duzentos e quarenta e três metros e dez centímetros quadrados (243,10 m²), de terras, localizadas na Rua Coronel Manoel Marcelino de Paula, no 1º Distrito deste Município, confrontando por seus diversos lados com Zacarias Nerys dos Santos, com a Prefeitura Municipal de Cantagalo, com a Rua Coronel Manoel Marcelino de Paula e com o córrego que parte do Pastos dos Reis;

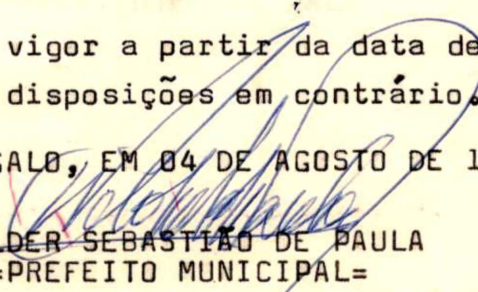
b) Área pertencente a Isa de Arruda Figueira:

Cento e vinte e um metros e sessenta centímetros quadrados (121,60 m²), localizados na Rua Eugênio Tavares Martins, no 1º Distrito deste Município, confrontando por seus diversos lados com a dita Rua, com José Alberto Figueredo Considera, Fernando Pires da Silveira e com o Loteamento Renata.

Art. 2º - O valor de cada imóvel, para efeito da presente permuta, será de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 04 DE AGOSTO DE 1978.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=